



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 109/2018

OSC : Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA Núcleo de Rio Claro

Serviço : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e a Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA Núcleo de Rio Claro para a consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**, previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado à Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; De outro lado a **Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA Núcleo Rio Claro**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.355.260/0018-03, localizada na Avenida 13JW, nº 100, Bairro Jardim Novo Wenzel, CEP 13.503-653, Rio Claro/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, Elnio Alvares de Freitas, portador do RG nº 35.712.461, e CPF nº 167.717.451-04, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social básica Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

1.2. Do local de atendimento

Endereço: Avenida 13JW, 100

CEP: 13.503-653

Telefone: (19) 3524-2174

e-mail: nucleo.rioclaro@ucb.org.br

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Idade: 06 a 15 anos

Gênero: ambos os sexo

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, e de acordo com a conveniência e o interesse público a Parceria poderá ser prorrogada por iguais períodos, até que se atinja o máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as seguintes condições:
 - 2.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **Município** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto;
 - 2.2. A prorrogação de ofício da vigência deve ser feita pelo **Município** quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
 - 2.3. Esse instrumento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades e/ou demais cláusulas ora pactuadas, devendo:
 - 2.3.1. Os partícipes manifestarem interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - 2.4. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública será do **Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Compete ao **Município**:

- 3.1. Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;
- 3.2. Reter as parcelas do recurso quando:
 - 3.2.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 3.2.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
 - 3.2.3. A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 3.3. Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

3



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 3.4. Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- 3.5. Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;
- 3.6. Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil**;
- 3.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
- 3.8. Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;
- 3.9. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- 3.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de monitoramento e avaliação, devendo conter:
 - 3.10.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 3.10.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 3.10.3. Valores efetivamente transferidos;
 - 3.10.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
 - 3.10.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 3.11. Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;
- 3.12. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 3.12.1. Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;
 - 3.12.2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
 - 3.12.3. Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - 3.12.4. Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;
 - 3.12.5. Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 3.13. A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.14. Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rio Claro, bem como os apontamentos, orientações, determinações emanados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 4.1 Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;
- 4.2 Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;
- 4.3 Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Parceria;
- 4.4 Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.5 Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4.6 Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO
- 4.7 Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
- 4.8 Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;
- 4.9 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 4.10 Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;
- 4.11 No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;
- 4.12 As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas;
- 4.13 Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento de receita, os valores previstos nas PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realocados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Parceria, com a prévia anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.14** Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 4.15** Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
- 4.16** A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 4.17** A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:
- 4.17.1** Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município.
 - 4.17.2** Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil Estaduais - CADIN Estadual.
 - 4.17.3** Realizar a remuneração e o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - 4.17.4** Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
 - 4.17.5** Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria.
- 4.18** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo no mínimo as informações abaixo:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.18.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 4.18.2 Nome da Organização da Sociedade Civil e o número do CNPJ;
 - 4.18.3 Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
 - 4.18.4 Relação nominal dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
 - 4.18.5 Cópias dos contratos firmados com a parceira;
 - 4.18.6 Descrição do objeto da parceria;
 - 4.18.7 Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 4.18.8 Situação da prestação de contas da parceria; informar a data prevista para a sua apresentação; a data em que foi apresentada; o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - 4.18.9 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
 - 4.18.10 Na divulgação de serviços dos oficinas e outros eventos da Organização da Sociedade Civil, financiado pelo poder público através de parceria de Colaboração e/ou Fomento, destacar o nome do parceiro financiador e destacar em local visível o cronograma de atividades.
-
- 4.19 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
 - 4.20 Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
 - 4.21 Elaborar Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I;
 - 4.22 Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço solicitada, ou não, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - 4.23 Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.24 Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- 4.25 Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 4.26 Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço, objeto deste edital, com todas as especificações contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na legislação vigente;
- 4.27 Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 4.28 Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.
- 4.29 Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.30 A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarterizar os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas deverá avaliar a execução da presente parceria e verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo-se:
 - 5.1.1 Apresentação das contas é de responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil**;
 - 5.1.2 Análise e manifestação conclusiva das contas é de responsabilidade do **Município**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
- 5.2 A prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil** deverá ser apresentada conforme determinação do Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e conter elementos que permitam ao Município avaliar



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

- 5.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- 5.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- 5.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- 5.6 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- 5.7 A prestação de contas relativa à execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho num período compatível com a periodicidade da realização das etapas vinculadas às metas, o qual não seja superior a 1 (um) ano, além dos seguintes relatórios:
 - 5.7.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - 5.7.2 Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 5.8 As demais regras e procedimentos inerentes à forma de prestação de contas constarão do manual específico de prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 A presente parceria tem como fundamentos, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, observadas as seguintes legislações:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 6.1.1 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor);
 - 6.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - 6.1.3 Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
 - 6.1.4 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 - 6.1.5 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
 - 6.1.6 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 768.000,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não e movimentação exclusiva em conta bancária específica;
- 7.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Básica	14.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 01 5000020 2010

- 7.3 Os reajustes referentes aos Recursos Humanos constante do Plano de Trabalho, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, serão suplementados pelo **Município**.
- 7.4 Para o pagamento de reajuste salarial deverá a **Organização da Sociedade Civil** apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pelo **Município**, do pagamento da diferença devida por meio de termo de aditamento;
- 7.5 As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **Município**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

11



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

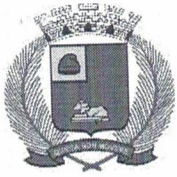
- 7.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 7.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 7.8 Será admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie, desde que seja demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Prefeitura;
- 8.2 A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no “caput” compreendem as seguintes atribuições:
 - 8.2.1 Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
 - 8.2.2 Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
- 8.3 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
 - 8.3.1 Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - 8.3.2 Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Termo de Colaboração durante todo o período de vigência;
 - 8.3.3 Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;
 - 8.3.4 Dos meios descritos no Edital de Chamamento Público nº 006/2017, a fim de contatarem a efetividade e qualidade do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

12



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

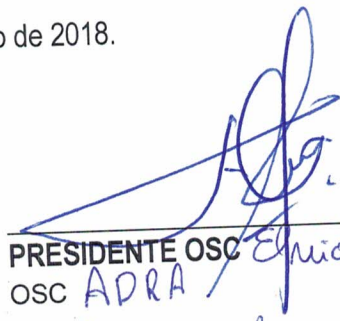
9.2 E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de Fevereiro de 2018.

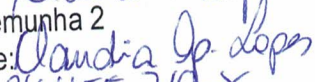


JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito de Rio Claro

Testemunha 1
Nome: Erica Cristina Belomi
RG: 43.361.734-2
CPF: 284.979.628-00

PRÉSIDENTE OSC
OSC ADRA

Testemunha 2
Nome: *Claudia Lopes*
RG: 24.455.710-X
CPF: 330.032.338-48




**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA**

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

PLANO DE TRABALHO



Rio Claro

2018



ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO	3
2	OBJETO	4
3	INTRODUÇÃO	4
4	JUSTIFICATIVA.....	5
5	ABRANGÊNCIA.....	5
6	OBJETIVOS.....	6
6.1	Objetivo Geral	6
6.2	Objetivo Específico.....	6
7	PÚBLICO ALVO	7
8	FUNCIONAMENTO	7
9	FORMAS DE ACESSO.....	10
10	METODOLOGIA	10
11	RECURSOS HUMANOS / EQUIPE DO SERVIÇO	13
12	AVALIAÇÃO	13
13	IMPACTO SOCIAL ESPERADO	15
14	ESPAÇO FÍSICO.....	15
15	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	16
16	PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE.....	17
17	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	18

CA



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

1 - IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Fantasia: ADRA Núcleo de Rio Claro

Razão Social: ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira

Endereço: Avenida 13JW, 100 – Jardim Novo Wenzel
Rio Claro- SP - CEP 13503-653

Fone-fax: (19)3524-2174 celular (19)99701-1158

E-mail: nucleo.rioclaro@ucb.org.br

CNPJ: 15.355.260/0018-03

MANTENEDORA

ADRA - Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira

Endereço: Avenida Prof. Magdalena Sanseverino Grosso, 850 – Jd. Resek II
Artur Nogueira - CEP 13.160-000

Fone: 19-3877-9000

CNPJ: 15.355.260/00001-57

COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

NOME	FUNÇÃO
Elnio Alvares de Freitas	Presidente da Mantenedora ADRA – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira
Jailton Borges Magalhães	Superintendente Administrativo da ADRA Regional Central
Pr. Hélio Bochnie Junior	Gerente de Projetos da ADRA Regional Central
Claudia Aparecida Lopes	Coordenadora da Unidade Prestadora de Serviços – ADRA Núcleo de Rio Claro



2 – OBJETO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos.

3 – INTRODUÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 01/2013, integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), exclusivos dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), respectivamente.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

A segurança de convívio, garantida pela Política Nacional de Assistência social, refere-se à efetivação do direito à convivência familiar, comunitária e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. É realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, do protagonismo, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

O Projeto PAI - Plano de Assistência à Infância, um núcleo da ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, iniciou suas atividades em 1995, atendendo a 40 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, nas dependências da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no bairro Cherveson, em Rio Claro.

Em 1998 começou a construção da sede própria no bairro Novo Wenzel. Construído através de uma parceria com a ADRA da Irlanda, empresários, membros da igreja e Prefeitura Municipal de Rio Claro. O PAI foi inaugurado em 28 de fevereiro de 1999 atendendo a crianças e adolescentes dos bairros, Novo Wenzel e Bom Sucesso.

Diante da cisão ocorrida em 07 de dezembro de 2011, por sua Assembleia de Criação e Instalação, o Projeto PAI, passa a fazer parte da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA Central, adotando o nome presente de ADRA Núcleo de Rio Claro.



Atualmente desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários a crianças e adolescentes na cidade de Rio Claro, dos bairros Bom Sucesso, Jardim Novo Wenzel e Bom Retiro em conjunto com a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Câmara e Secretarias Municipais, SMAS, CMAS, CMDCA, empresários e comunidade em geral.

4 – JUSTIFICATIVA

Considerando as situações de vulnerabilidade e risco vivenciados no meio familiar e social, envolvendo as crianças e adolescentes, podemos dizer que muitas têm seus direitos violados devido à precariedade econômica e social da realidade na qual estão inseridos. Neste sentido, muitas crianças se tornam responsáveis pelos cuidados da casa, dos irmãos mais novos e acabam não tendo tempo de brincar, estudar e se desenvolver. Em muitas situações a precária convivência leva à violação de direitos básicos. Em consonância com o art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) *“é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária”*.

Considerando, os estudos realizados com base no Cadastro Único e Equipe de Vigilância Socioassistencial, justifica-se a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários no território do CRAS Bom Sucesso, apresenta alto índice de vulnerabilidade social, apontado pelo IPVS (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social). Com base no Cadastro Único essa região possui 1.003 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Também há de se levar em consideração que essa região foi ampliada com a migração de famílias para o bairro Bom Retiro que foi constituído a partir de um empreendimento habitacional para famílias de baixa renda.

Em virtude da preocupação da ADRA Núcleo de Rio Claro com o futuro das crianças e adolescentes, buscamos desenvolver atividades para melhorar a qualidade de vida de cada um, com a participação da família, que propiciem formação física, moral, social e cultural, investindo e propiciando que se tornem agentes multiplicadores.

5 – ABRANGÊNCIA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende usuários, provenientes dos bairros Jardim Novo Wenzel, Bonsucesso e Bom Retiro, sendo os mesmos de abrangência do CRAS Bom Sucesso.

O Território tem duas escolas de Educação Infantil à Ensino Fundamental I, uma Creche um Posto de Saúde da Família, com Consultório Odontológico para atendimento à comunidade com consultas marcadas, uma Associação de Bairros, a Conferência Vicentina, o Projeto Artevida e o Projeto Alvo.



6 – OBJETIVOS

6.1 - OBJETIVO GERAL

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços Socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social e assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Zelar pelo real interesse da Criança e do Adolescente.

6.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional

PA



7 - PÚBLICO ALVO/ QUANTIDADE DE VAGAS

São destinadas 160 vagas às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, que tenham sido identificadas e encaminhadas pela equipe do CRAS, encaminhamentos de outros equipamentos referentes ao serviço.

Conforme Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais devemos atender 50% da demanda Prioritária sendo essas:

- Crianças e adolescentes em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medida de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de Rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

8 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ FUNCIONAMENTO

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de 04 (quatro) horas diárias por período, com mínimo de 16 horas semanais.

Ações	Estratégias	Dia da Semana	Horário
Artesanato	Desenvolver trabalhos manuais que expressam as habilidades e criatividade, para o desenvolvimento do gosto pelas artes	3ª feira	09:00hrs às 10:55hrs 13:00hrs às 14:55hrs
		4ª feira	08:00hrs às 10:55hrs 13:00hrs às 15:55hrs
Atividades Culturais	Descobrir novos talentos, interação social e desenvolver sua criatividade	2ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs
		4ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 10:00hrs às 10:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		5ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
Atividade Dirigidas	Com a recreação, esporte e lazer desenvolver a coordenação motora,	2ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		3ª feira	08:00hrs às 10:55hrs



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

	raciocínio lógico, percepção, desenvolvimento, bem-estar físico e fortalecer o trabalho em equipe		14:00hrs às 15:55hrs
		5ª feira	09:00hrs às 10:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		6ª feira	13:00hrs às 14:55hrs
Atividade Lúdicas	Incentivar o conhecimento, hábito da leitura e desenvolvimento de forma lúdica.	2ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		6ª feira	09:00hrs às 10:55hrs 14:00hrs às 15:55hrs
Oficina de Música	Desenvolver aptidões musicais, expressão vocal e socialização	2ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs
		3ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs
		4ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		6ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
Coral	Desenvolver aptidões musicais, expressão vocal e socialização	5ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs
Esporte e lazer	Desenvolver a coordenação motora, o trabalho em grupo, o convívio social, o bem-estar físico e a percepção de regras.	4ª feira	08:00hrs às 10:55hrs
		6ª feira	08:00hrs às 09:55hrs
Horta e Higiene	Despertar habilidades para a prática de horticultura e preservação do meio ambiente. Higiene pessoal, do Núcleo e ambientes de convivência.	2ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		3ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		4ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		5ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		6ª feira	08:00hrs às 08:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

Oficina de Informática	Desenvolver atividades de conhecimento de software; hardware, utilização de aplicativos e atividades livres, individual ou em dupla com jogos educativos.	2ª feira	08:00hrs às 09:55hrs 13:00hrs às 14:55hrs 13:00hrs às 13:55hrs
		3ª feira	08:00hrs às 09:55hrs 08:00hrs às 08:55hrs
		4ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 08:00hrs às 08:55hrs
		5ª feira	09:00hrs às 09:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		6ª feira	08:00hrs às 09:55hrs 13:00hrs às 14:55hrs
Psicossocial	Atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social ou aqueles provenientes de famílias com indicadores de risco, encaminhamentos para rede de serviços, reuniões de pais e atividades socioeducativas, visando o fortalecimento de vínculos	2ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		3ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs
		4ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		5ª feira	10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
Vídeo	Oferecer capacitação e desenvolvimento compatíveis com a tecnologia disponível através de vídeos, filmes educativos, documentários palestras para usuários e seus familiares	2ª feira e 3ª feira	08:00hrs às 10:55hrs 13:00hrs às 15:55hrs
		4ª feira	09:00hrs às 10:55hrs
		5ª feira	09:00hrs às 10:55hrs 10:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
		6ª feira	08:00hrs às 10:55hrs 15:00hrs às 15:55hrs
Basquete	Desenvolver a coordenação motora, o bem-estar físico e a percepção de regras.	3ª feira e 5ª feira	09:00hrs às 10:55hrs 14:00hrs às 14:55hrs



Refeição	Oferecer diariamente almoço e café em ambos os períodos. A qualidade das refeições será acompanhada por profissional especializado, garantindo uma alimentação saudável e balanceada.	2ª feira a 5ª feira	07:50hrs às 08:05hrs 10:50hrs às 11:15hrs 12:45hrs às 13:10hrs 16:00hrs às 16:15hrs
		6ª feira	07:50hrs às 08:05hrs 10:50hrs às 11:15hrs 12:45hrs às 13:10hrs 15:30hrs às 15:45hrs
Reunião de Pais	Informações sobre o trabalho desenvolvido, apresentação de outros equipamentos as famílias e atualização sobre as rotinas adotadas no dia a dia.	Bimestral	07:30hrs às 08:30hrs
Grupo de Convivência	Conhecimento dos familiares, trabalho com temas centrais e transversais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Mensal	18:30hrs às 19:30hrs

Obs.: Durante o ano poderá haver alterações no quadro acima, referente aos horários e nas atividades.

9 - FORMAS DE ACESSO

Usuários moradores do território referenciado ao CRAS Jardim Novo Wenzel, Bom Sucesso e Bom Retiro, por:

- Demanda Espontânea;
- Demanda identificada pelo CRAS e CREAS e pela Organização da sociedade civil;
- Demanda identificada pelas Políticas Públicas do Município.

10 - METODOLOGIA

O serviço será organizado em grupos de até 20 participantes, a fim de garantir a qualidade do atendimento dos mesmos, divididos por ciclo etário. A intervenção social a ser realizada no âmbito do SCFV será planejada de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico do SCFV, técnico de referência do CRAS, orientadores sociais e usuários, a fim de possibilitar o alcance dos objetivos gerais e específicos. Os grupos nos quais participam pessoas com deficiência, terão menor número de participantes, garantindo a qualidade do atendimento do



educador social, de acordo com a avaliação do técnico de referência do CRAS. O planejamento será elaborado anualmente com base no conhecimento da realidade territorial, social, econômica e cultural com respeito às características específicas de cada grupo e o ciclo de vida, dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações. O planejamento deve ser adequado quinzenalmente em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho, sem distorcer as diretrizes do serviço.

As atividades desenvolvidas deverão ser embasadas numa postura dialógica, propositiva, cooperativa, contemplados os seguintes eixos:

Centrais:

- Convivência social,
- Direito de ser;
- Participação;

Transversais:

- Deficiência;
- Cultura;
- Esporte;
- Cultura de paz;
- Violações de direitos;
- Trabalho infantil;
- Exploração sexual infanto-juvenil;
- Violências contra crianças e adolescentes;
- Igualdade de gênero e diversidade sexual;
- Diversidade étnico-racial;
- Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Cuidado e proteção ao meio ambiente, violência doméstica e participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.

Os encontros do SCFV são espaços para promover o diálogo e convivência. Devem proporcionar: *“processo de valorização / reconhecimento, escuta, produção coletiva, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, diálogo para e resolução de conflitos e divergências, reconhecimento delimites e possibilidades das situações vividas, experiência de escola e decisão coletiva, aprendizado e ensino de forma igualitária, reconhecimento e nomeação das emoções”* (BRASIL, 2015).

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social



das crianças e adolescentes. As atividades devem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. Entre as atividades a serem desenvolvidas, destacam-se:

- Através das atividades lúdicas, bem como recreação, esporte e lazer desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico, percepção, desenvolvimento, bem-estar físico, fortalecer o trabalho em equipe, a socialização dos usuários e integração com outros serviços;
- Através da oficina de artes, desenvolver trabalhos manuais que expressam as habilidades e criatividade, para o desenvolvimento do gosto pelas artes;
- Através da Oficina de música, desenvolver expressão vocal, disciplina, postura e o gosto pela arte musical;
- Através de noções de higiene ensiná-los a cuidar de si, bem como lhes apresentar sua importância no desenvolvimento físico e mental, prevenção de doenças, socialização, podendo torná-los multiplicadores dentro de suas famílias;
- As atividades culturais têm como objetivo descobrir e incentivar os talentos musicais, teatrais, recitar jograis e poesias, auxiliando no desenvolvimento verbal, trabalhando a expressão corporal, fazendo com que o usuário perca a timidez e tenha desenvoltura diante de um público.
- Através das oficinas de horticultura, trabalhar a consciência ecológica, ambiental, valorização do agricultor, além de incentivar a alimentação saudável, ingerindo legumes, frutas e verduras. Ao manejar a terra e aprender a plantar, regar e colher o que foi plantado, os usuários tem a oportunidade de descarregar suas tensões, acalmando-se da agitação a que estão submetidos;
- Através da oficina de Informática, obter conhecimento digital e tecnológico, incentivar a busca de alternativas para a iniciação ao trabalho e encaminhamentos a recursos oferecidos pela comunidade;
- A fim de garantir-lhes a nutrição e o desenvolvimento, oferecer aos usuários uma alimentação saudável.
- Proporcionar atividades diversificadas, garantindo um ambiente de experiências saudáveis em um contexto que os considere como seres de direitos e merecedores de proteção integral, a fim de fortalecer a autoestima;
- Palestras e confraternização eventuais.



11- RECURSOS HUMANOS

O quadro de funcionários será composto pela equipe abaixo:

Quantidade 160 vagas	FUNÇÃO	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (a)	40h
01	Assistente Social	30h
01	Psicóloga	40h
05	Educadores Sociais	40h
03	Facilitadores (a) de oficinas	10h
02	Auxiliares Administrativos	40h
02	Cozinheiro (a)	40h
01	Auxiliar de Cozinha	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

12- AVALIAÇÃO

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social. - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	Número de famílias acompanhadas que diminuíram a ocorrência de situações de vulnerabilidade sobre número de famílias acompanhadas no serviço	Prontuários	Trimestral
	Número de famílias que relataram como importante às ações de prevenção de risco sobre o número total de famílias que participaram das ações.	Aplicação de questionário	Trimestral
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de atendimentos técnicos realizados (individual, domiciliar, coletivo entre outros) sobre o número de atendimentos programados.	Agenda semanal de atendimento técnico e prontuários	Mensal



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

	Número de famílias que participaram de ações de prevenção desenvolvidas com as famílias e comunidade sobre o número de famílias convidadas para ação.	Lista de presença	Mensal
- Aumento de acessos a serviços Socioassistenciais e setoriais. - Ampliação do acesso aos direitos Socioassistenciais.	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de famílias que acessavam serviços da rede na entrada no SCFV sobre o número total de famílias que acessam serviços durante o acompanhamento.	Eco mapa e prontuários	Trimestral
	Número de usuários que participam ativamente das atividades do SCFV sobre o número de inseridos no serviço.	Prontuários e registros dos educadores e técnicos.	Mensal
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de encaminhamento para a rede de serviço em que a família foi inserida sobre o número de encaminhamentos realizados.	Prontuários	Mensal
	Número de usuários que tiveram 75% ou mais de frequência no SCFV sobre o número total de atendidos.	Lista de frequência e prontuários	Mensal
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de famílias que tiveram seus vínculos fortalecidos sobre número total de famílias atendidas.	Mapa de rede pessoal e registros de prontuários.	Trimestral
	Número de famílias que relatam melhor qualidade de vida com o acompanhamento do SCFV sobre o número total de famílias do serviço	Questionário de avaliação com família.	Trimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de avaliações positivas dos usuários referente ao atendimento da equipe do serviço sobre o total de avaliações respondidas.	Questionário de avaliação com família.	Trimestral
	Número de famílias que tiveram melhor acesso e resultados nas	Questionário de avaliação com família.	Trimestral



	áreas de saúde e educação sobre o número total de famílias atendidas.		
	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de encaminhamento para a rede de serviço em que a família foi inserida sobre o número de encaminhamentos realizados.	Prontuários	Mensal
	Número de usuários que tiveram 75% ou mais de frequência no SCFV sobre o número total de atendidos.	Lista de frequência e prontuários	Mensal

13 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços Socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos Socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14 – ESPAÇO FISICO

Espaço	Característica
01 Pátio coberto	Área ampla com 25,80X7,55, arejada, coberta, iluminada, utilizado para atividades de recreação, esportes, reuniões e eventos;
01 Quadra Poliesportiva coberta	Tamanho 28,06X21,00, arquibancada, traves de gol, tabelas para as atividades de basquete, quadra multiuso e coberta. Utilizada para atividades recreativas, esporte e lazer como, educação física, oficinas de basquete e eventos;
01 Play Ground	Playground de madeira com balanços e casinha
01 Sala para Coordenação	Ampla 3,55X3,24 contém impressora, telefone, 01 computador, arejada e adequada para o trabalho e atendimento da coordenação
01 Sala de atividade	Tamanho 6,05X6,05. Utilizada para atividades de música e grupos com capacidade para 20 usuários, contendo mesas, cadeiras, 01 TV e 1 DVD



01 Sala de atividade	Tamanho 8,10X5,93. Utilizada para atividades de artesanato e grupos com capacidade para 20 usuários, com mesas, cadeiras armários para guardar materiais e ventilador.
01 Sala de atividade	Tamanho 6,97X5,93. Utilizada para oficina de informática, contendo 21 computadores, ar condicionado, mesas, cadeiras e armário, com capacidade para 20 usuários.
01 Sala de vídeo	Tamanho 6,93X5,93. Utilizada para exibição de vídeos, filmes, reunião de pais e capacitações, contém 36 cadeiras longarinas, Smart TV e Home Theater.
01 Sala para grupos psicossociais	Tamanho 5,93X3,52, com cadeiras, 1 computador, arquivo para prontuários, armário e ventilador. Utilizada para grupos psicossociais e atendimentos individuais.
01 Sala para atividades administrativas	Ampla medindo 5,40X2,40, arejada, com 2 computadores, armários, arquivo para armazenar prontuários dos usuários e documentos
01 Recepção	Tamanho 5,40X2,44. Recepção dos usuários do núcleo, familiares, visitantes e comunidade.
02 Banheiros (Masculino e Feminino);	Cada banheiro contem 2 cabines com vaso sanitário. Cada um medindo 4,94X2,40, não temos banheiro PNE, estamos em busca de recurso para adaptação.
01 Almojarifado	Armazenamento de matérias didáticos entre outros, medindo 3,60X2,66
01 Refeitório	Ampla e arejada 7,36X6,97. Adequado para servir as refeições diárias
01 Cozinha	Tamanho 6,97X3,46. Utilizado para preparação das refeições diárias.
01 Dispensa	Medindo 3,62X1,70. Ampla e arejada, armazenamento dos alimentos não perecíveis.
Estamos em fase de implantação e melhoria de acessibilidade aos usuários do equipamento, assim como do banheiro PNE.	

15 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, atende usuários, provenientes dos bairros Jardim Novo Wenzel, Bonsucesso e Bom Retiro, sendo os mesmos de abrangência do CRAS Bom Sucesso.



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

ADRA Núcleo de Rio Claro
CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

O Território tem duas escolas de Educação Infantil à Ensino Fundamental I, uma Creche um Posto de Saúde da Família, com Consultório Odontológico para atendimento à comunidade com consultas marcadas, uma Associação de Bairros, a Conferência Vicentina, o Projeto Artevida e o Projeto Alvo.

16 – PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE

Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Nosso trabalho em rede se dá na Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes, através de encaminhamentos dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, todos nossos usuários são referenciados ao CRAS do território através de demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede Socioassistencial e das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Claudia Aparecida Lopes
Coordenadora ADRA Núcleo de Rio Claro
RG: 24.455.710-X
CPF: 110.032.338-48

Rosane de Lima Borges
Assistente Social
CRESS: 41.164



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
CENTRAL BRASILEIRA
 CNPJ/MF 15.355.260/0001-57
ADRA Núcleo de Rio Claro
 CNPJ/MF 15.355.260/0018-03

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2018

ADRA - Rio Claro - "Projeto Adrinha"

Função	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/19	Total anual
Assistente Social	2.522,35	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	32.487,89
Psicóloga	2.522,35	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	2.724,14	32.487,89
Auxiliar Administrativo 1	1.515,80	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	19.523,46
Auxiliar Administrativo 2	1.515,80	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	1.637,06	19.523,46
Auxiliar Serviços gerais 1	1.128,15	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	14.530,55
Auxiliar Serviços gerais 2	1.128,15	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	14.530,55
Coordenador	2.756,00	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	2.976,48	35.497,28
Cozinheira I	1.271,66	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	1.373,39	16.378,95
Cozinheira	1.166,00	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	1.259,28	15.018,08
Auxiliar de Cozinha	1.128,15	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	1.218,40	14.530,55
Educador Social 1	1.590,00	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	20.479,20
Educador Social 2	1.590,00	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	20.479,20
Educador Social 3	1.590,00	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	20.479,20
Educador Social 4	1.590,00	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	20.479,20
Educador Social 5	1.590,00	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	1.717,20	20.479,20
Facilitador de oficina 1	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Facilitador de oficina 2	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Facilitador de oficina 3	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Total Salários	27.004,41	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	28.972,75	345.704,66
Provisão Mensal	5.280,11	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	5.702,51	68.007,74
13º Salário, Multa rescisória e Férias													

Recursos Humanos

